



**Prefeitura de  
SOROCABA**



## TERMO DE DOAÇÃO DE BENS

Processo administrativo nº 02590/2024

DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

DOADORA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ÚLTIMOS DIAS

OBJETO: DOAÇÃO DE VEÍCULOS DE CARGA

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, neste ato representado pela Presidente do Fundo Social de Solidariedade, Senhora Sirlange Rodrigues Frate Maganhato, adiante designada DONATÁRIA, e, de outro, Associação Brasileira da Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias, CNPJ nº 61.012.019/0001-42, com sede na Avenida Professor Francisco Morato, 2430, Caxingui, CEP 05512-300, neste ato representada por Paulo Messias de Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] a seguir denominada DOADORA ou ABIJCSUD, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil e no Decreto Municipal nº 27.615, de 3 de fevereiro de 2023, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS destinados à consecução de interesse público.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste na doação, sem ônus ou encargos, pela DOADORA, de 02 (Dois) caminhões (Veículos de carga) no valor total de até R\$500.000,00 (Quinhentos mil) à DONATÁRIA, sendo R\$250,000,00 (Duzentos e cinquenta mil) por veículo.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DOS BENS

2.1. Os bens descritos na cláusula primeira serão entregues em até 120 dias após a assinatura do presente termo, sendo transferida à DONATÁRIA, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, direito e domínio sobre os mesmos.

2.2. A DOADORA não se responsabiliza por qualquer defeito, falha ou fato que os produtos ora doados possam apresentar, devendo qualquer responsabilidade sobre seu funcionamento recair diretamente aos seus fabricantes. Ademais, a DOADORA fornecerá à DONATÁRIA documentos fiscais e de compras necessários. Dessa forma, em caso de defeitos ou problemas com os itens, a DONATÁRIA deverá entrar em contato diretamente com o fornecedor para solucionar a situação por seus próprios meios e recursos.

Rubrica

SRFM

DS

pa



**Prefeitura de  
SOROCABA**



### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1. Os Bens estão sendo doados gratuitamente, por oferta da doadora, portanto, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

3.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.

3.3. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à manutenção dos mesmos correrão por conta da DONATÁRIA.

3.4. A DONATÁRIA se compromete a fornecer à DOADORA, sempre que solicitado, uma prestação de contas de forma transparente e objetiva, demonstrando a finalidade do uso dos veículos doados.

3.5. A DONATÁRIA reconhecerá, quando necessário, a ABIJCSUD como doadora e utilizará o nome correto da igreja, que é "A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ÚLTIMOS DIAS" em eventuais comunicações sobre o Projeto e que apenas fará a comunicação interna e externa (comunicados públicos, site, mídias sociais, televisão etc.), desde que seja previamente autorizado por esta.

3.6. A DONATÁRIA declara cumprir os requisitos do artigo 14 do Código Tributário Nacional para ter direito à imunidade tributária e que a doação do gerador está alinhada às suas finalidades essenciais, de acordo com o Parágrafo Quarto do Artigo 150 da Constituição Federal. Se a ABIJCSUD for autuada por descumprimento das normas de imunidade tributária pela DONATÁRIA, esta se responsabilizará por eventuais débitos.

3.7. As partes declaram que não violarão a Lei de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) e outras legislações semelhantes, comprometendo-se a cumprir integralmente as disposições normativas que tratam da proteção de dados pessoais. As partes se abstêm de operar tratamento irregular ou ilegal de dados pessoais, observando a boa-fé e os princípios das leis que tratam do tema. Em caso de descumprimento da lei, a parte infratora será responsável pelo pagamento de todas as multas e compensações pertinentes.

3.8. A DONATÁRIA deverá abster-se de realizar qualquer ação que possa levar a ABIJCSUD a efetuar compras ou formalização de contratos que resultem em benefícios ou vantagens pessoais de seus membros ou funcionários, sendo proibido a compra ou contratação de serviços de terceiros pela DONATÁRIA em nome da ABIJCSUD.

3.9. Em todos os aspectos pertinentes a este Termo de Doação, a relação das Partes será de organizações independentes. A cooperação entre as Partes não tem caráter exclusivo, não tem a intenção de criar, nem poderá ser interpretado de forma a criar qualquer tipo de vínculo entre as partes ou seus empregados.

Rubrica

SRFM

DS

PA



**Prefeitura de  
SOROCABA**



3.10. As Partes reconhecem que a ABIJCSUD não possui qualquer associação política, ideológica e/ou partidária com a DONATÁRIA.

Para dirimir questões oriundas do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro do município de Sorocaba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Sorocaba, 02 de julho de 2024.

Assinado por:

Sirlange Rodrigues Frate Maganhato 17-jul-2024 | 13:48 BRT

DONATÁRIA: Sirlange Rodrigues Frate Maganhato  
Fundo Social de Solidariedade

DocuSigned by:

Paulo Araujo 19-jul-2024 | 09:09 BRT

DOADORA: Paulo Messias de Araújo  
Associação Brasileira da Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias

Testemunhas:

1. Lêda Diniz Silva Machado

Lêda Diniz Silva Machado

CPF: [REDACTED]  
17-jul-2024 | 11:06 BRT

DocuSigned by:

2. Bruno Fernandes Santana

Bruno Fernandes Santana

CPF: [REDACTED]  
15-jul-2024 | 10:51 BRT

DS

JS